

SAIBA MAIS SOBRE A DENGUE

Dengue é coisa muito séria!

A dengue é uma doença infecciosa febril aguda causada por um vírus da família Flaviridae e é transmitida através do mosquito *Aedes aegypti*, também infectado pelo vírus. Atualmente, a dengue é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o mundo.

O vírus da dengue pode se apresentar de quatro formas diferentes, que vai desde a **forma inaparente** - apesar da pessoa estar com a doença não há sintomas - até quadros de **hemorragia**, que podem levar o doente ao choque e ao óbito. Há suspeita de dengue em casos de doença febril aguda com duração de até 7 dias e que se apresente acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: dor de cabeça, dor atrás dos olhos, dores musculares, dores nas juntas, prostração e vermelhidão no corpo.

- Infecção Inaparente

A pessoa está infectada pelo vírus, mas não apresenta nenhum sintoma.

- Dengue Clássica

Geralmente, inicia de uma hora para outra e dura entre 5 a 7 dias. A pessoa infectada tem febre alta (39° a 40°C), dores de cabeça, cansaço, dor muscular e nas articulações, indisposição, enjôos, vômitos, manchas vermelhas na pele, dor abdominal (principalmente em crianças), entre outros sintomas.

Os sintomas da Dengue Clássica duram até uma semana. Após este período, a pessoa pode continuar sentindo cansaço e indisposição.

- Dengue Hemorrágica

Inicialmente se assemelha à dengue clássica mas, após o terceiro ou quarto dia de evolução da doença, surgem hemorragias em virtude do sangramento de pequenos vasos na pele e nos órgãos internos. A Dengue Hemorrágica pode provocar hemorragias nasais, gengivais, urinárias, gastrointestinais ou uterinas.

Na Dengue Hemorrágica, assim que os sintomas de febre acabam, a pressão arterial do doente cai, o



que pode gerar tontura, queda e choque. Se a doença não for tratada com rapidez, ela pode levar à morte.

O tratamento da dengue requer bastante repouso e a ingestão de muito líquido, como água, sucos naturais ou chá. No tratamento também são usados medicamentos anti-térmicos, que devem ser recomendados por um médico.

É importante destacar que a pessoa com dengue NÃO pode tomar remédios a base de ácido acetil salicílico como AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Como eles têm um efeito anticoagulante, podem promover sangramentos.

O doente começa a sentir a melhorar cerca de quatro dias após o

início dos sintomas, que podem permanecer por 10 dias.

CAMPANHAS MENSAIS

Fibrose cística

Mensalmente, os ACS da Secretaria de Saúde de Dom Silvério trabalham com um tema diferente nas casas da comunidade através de panfletos (Ex: verminoses, dengue, câncer, etc). Em novembro o foco do trabalho foi voltado para a **fibrose cística**, que é uma doença causada por um defeito no transporte de íons e água pela membrana

ta a passagem das secreções, o que leva a uma predisposição dos órgãos a contrair infecções locais e fibroses. A fibrose cística é diagnosticada pelo médico quando a pessoa apresenta doença respiratória persistente ou evidência de insuficiência do pâncreas ou ambas, ou história familiar de fibrose cística em irmão ou primo de primeiro grau, além da concentração de cloreto no sangue acima do normal. O médico, ao suspeitar de fibrose cística, solicita o teste do cloreto no suor. Em alguns casos, a análise genética poderá ser feita para o diagnóstico. O tratamento é voltado para a solução dos sintomas e das deficiências causadas pela doença.

Fique atento à sua saúde! Qualquer dúvida, procure os ACS ou uma unidade de saúde do município, estaremos sempre prontos para atendê-lo!



plasmática das células. Com isso, as secreções exócrinas são muito viscosas, e obstruem os ductos das glândulas (pâncreas, glândulas salivares, glândulas sudoríferas, etc) e das vias respiratórias, principalmente dos brônquios. Esta obstrução dificul-

CONSELHO TUTELAR

ÁLCOOL NA ADOLESCÊNCIA CAUSA DEPENDÊNCIA

Atenção senhores pais!

Alcoolismo é doença incurável e progressiva. Principalmente na Adolescência o consumo de álcool é muito grave. O fígado só produz enzimas que metabolizam o álcool a partir dos 17 anos. Isso quer dizer que, nos adolescentes, o álcool fica na circulação sanguínea por vários dias, aumentando a chance de um adolescente tornar-se alcoólatra.

O uso do álcool provoca: acidentes fatais, brigas, dependência, gravidez não planejada, morte..... e cadeia. Vender ou fornecer, ainda que gratuitamente, bebida alcoólica para criança ou adolescente é crime!

Você, que se preocupa e é responsável pelo futuro de seu filho, evite que ele faça uso de qualquer bebida alcoólica. Não dê maus exemplos como, por exemplo:

- Deixar a criança ou adolescente provar a bebida do seu copo;
- Deixar a criança molhar o dedo ou a chupeta na bebida do seu copo ou de outrem;
- Oferecer bebida a seu filho nas festas;
- Mandar que ele vá comprar a bebida para você.

SEJA O MELHOR AMIGO DE SEU FILHO, POIS ELE É SUA JÓIA MAIS PRECIOSA. CUIDE PARA QUE ELE NÃO SE PERCA NOS CAMINHOS DO VÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO DE 2008

RECEITAS		DESPESAS	
FPM	618.240,27	DESPESAS DA CÂMARA	52.625,64
ICMS	101.819,30	FOLHAS PAGAMENTO	366.510,81
RECURSOS DA SAÚDE	43.427,36	INSS	130.575,30
FUNDEB	44.120,99	CEMIG	12.089,63
IPTU	1.671,22	COPASA	1.111,30
IMPOSTO RENDA NA FONTE	6.808,24	TARIFAS TELEFÔNICAS	4.291,23
ITBI	2.052,69	DIÁRIAS/CURSOS	2.782,47
ISS	5.719,81	MATERIAIS DE EXPEDIENTE/LIMPEZA E HIGIENE	5.765,35
TAXAS	1.711,52	MANUT.REDE INFORM./SERV.LIGADOS INTERNET	1.351,15
ALUGUÉIS	657,51	ASSESSORIA JURÍDICA	5.881,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.926,38	SUBVENÇÃO ASILO SSVF	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.096,00	SUBVENÇÃO RÁDIO NOSSA TERRA FM	300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.270,00	SUBVENÇÃO OBRAS SOCIAIS	5.000,00
ITR	32,27	GÊNEROS PARA LANCHE FUNCIONÁRIOS	2.999,55
CEX	8.558,58	PUBLICAÇÃO MATÉRIAS	1.100,00
FUNDO DO PETRÓLEO	4.779,84	CONTRATADOS	20.082,67
FNAS	7.045,26	AMEPI / AMM	3.758,28
SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.958,99	PASEP	7.985,84
MERENDA ESCOLAR	2.226,40	EMATER	2.470,00
PNATE	1.060,36	SEGURO DE VIDA FUNCIONALISMO	3.100,67
LEI KANDIR	1.144,76	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.602,39
IPVA	3.353,04	TÁXIS	265,00
IPI S/ EXPORTAÇÃO	2.242,39	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.548,86
DOAÇÃO RECURSOS P/ ENTIDADES	30.000,00	PROGRAMA ESPAÇO CIDADÃO	1.405,49
CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR	4.176,11	SERVIÇOS POSTAIS	767,16
MULTAS E JUROS S/TRIBUTOS MUNIC.	1.011,96	MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	800,00
MULTAS DE TRÂNSITO	309,52	MANUTENÇÃO ATIV.DIFUSÃO CULTURAL/LAZER	3.670,41
RESTITUIÇÕES	888,43	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA	505,20
DÍVIDAATIVA	2.643,09	CONTRIB.ASSOC.CIRC.TURÍST.SERRAS DE MINAS	360,00
OUTRAS RECEITAS	541,10	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO CRÉDITOS JUNTO INSS	6.578,00
CONVÊNIO CONSTR.VEST.SÃO TOMÉ	40.000,00	SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	498,42
CONV.CON. ENCOSTA R.ROSÁRIO	78.000,00	JUROS/ENCARGOS/TARIFAS BANCÁRIAS	195,95
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	52.480,00	ENFEITES NATALINOS	2.706,32
RECEITA BRUTA	1.084.973,39	JANTAR CONFRATERNIZAÇÃO	10.269,00
(-) DEDUÇÃO P/FUNDEB	(97.458,89)	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSIST.SOCIAL	3.630,95
TOTAL REC.ORÇAMENTÁRIAS	987.514,50	PROJETO JOVENS EM AÇÃO	975,00
SALDO EM CAIXA	928,97	PROJETO GOL DE LETRA	1.226,80
SALDO BANCOS MOVIMENTO	204.970,05	TRANSF.AO ASILO SSVF (FNAS)	1.460,00
SALDO BCOS VINC./APLIC.FINANC.	1.274.058,55	TRANSF.AAPAE (FNAS+PREFEITURA)	2.209,48
RECEITA DISPONÍVEL	2.467.472,07	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ENSINO	1.085,70
		TRANSPORTE DE ALUNOS	17.378,19
		MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	8.477,02
		MANUTENÇÃO SETOR DE SAÚDE	20.780,41
		MEDICAMENTOS DOADOS	4.751,26
		CONSÓRCIO SAÚDE	10.032,26
		MANUT.CONTRATO HOSPITAL Nª SRª DA SAÚDE	6.000,00
		FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.405,87
		MANUT.S.OBRAS / SERV.URBANOS/ESTRADAS	12.192,70
		DRENAGEM VIAS URBANAS B. SÃO GERALDO	17.730,68
		ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	21.347,23
		ILUMINAÇÃO DO PONTILHÃO HISTÓRICO	50.812,45
		CALÇAMENTO RUA FRANCISCO JOAQUIM PAIVA	15.478,16
		COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	26.649,93
		PEÇAS	7.968,34
		PNEUS	3.231,00
		SERVIÇOS MECÂNICOS/BORRACHARIA	6.658,15
		RESTOS A PAGAR DE 2008	1.277,19
		TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	905.712,81
		DESP.EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	95.753,05
		TOTAL DESPESAS	1.001.465,86
		SALDO EM CAIXA	624,77
		SALDO BANCOS MOVIMENTO	235.223,49
		SALDO BANCOS VINCULADO/APLIC.FINANC.	1.296.425,02
		RECEITA DISPONÍVEL	2.533.739,14
REC.EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	66.267,07		
TOTAL	2.533.739,14		

CLÁUDIO RENATO BARCELLOS
CONTADOR: CRC-MG: 81.094-0

JOSÉ MARIA REPOLÊS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1502, de 27 de maio de 2008

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Dom Silvério do exercício financeiro de 2008 como segue:

0200400212361018810180001 – Reforma e Ampliação de Prédios Escolares 44905102 – Obras e instalações de domínio patrimonial R\$ 206.289,74

TOTAL R\$ 206.289,74
(duzentos seis mil duzentos oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 27 de maio de 2008.

José Maria Repolês
Prefeito Municipal

LEI Nº 1504, de 30 de setembro de 2008

Fixa os subsídios mensais dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo disposto no art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio único do Vereador do Município de Dom Silvério, para a legislatura 2009/2012, será de R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais), a ser pago em doze parcelas ao longo de cada sessão legislativa.

Art. 2º O subsídio único do Presidente da Câmara Municipal será de R\$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), a ser pago em doze parcelas ao longo de cada sessão legislativa.

Art. 3º A folha de pagamento do pessoal do Legislativo Municipal não poderá ser maior que 70% dos recursos repassados anualmente pelo Executivo, nos termos do § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 1º Além do limite estabelecido no *caput* desse artigo, os gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal não poderão ultrapassar a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, conforme disposto na alínea “a”, inciso III, art. 20, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá, em cada ano, ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita líquida do Município, devendo, se for o caso, fazer a adequação necessária, ainda dentro do exercício financeiro, através da redução proporcional dos subsídios.

§ 3º Entende-se por receita líquida a receita total do Município, excluindo as receitas oriundas de convênios, receitas patrimoniais, de alienação de bens, de operações de crédito e receitas redutoras.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, é assegurada aos Agentes Políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios, a partir da sessão legislativa de 2010, na mesma data em que for aplicado aos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2009 a 2012.

Art. 6º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Dom Silvério, 30 de setembro de 2008.

José Maria Repolês
Prefeito Municipal

LEI Nº 1505, de 30 de setembro de 2008

Fixa os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Agentes Políticos do Município de Dom Silvério, para o quadriênio 2009/2012, será pago em doze parcelas ao longo dos respectivos exercícios financeiros, e fixado conforme valores mensais a seguir:

I - Prefeito Municipal R\$4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais);

II - Vice-Prefeito Municipal R\$1.315,00 (um mil trezentos e quinze reais); e

III - Secretários Municipais R\$2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Os Agentes Políticos de que trata os incisos I e III do artigo anterior farão jus anualmente à férias remuneradas não superior a 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um

RESOLUÇÃO Nº 01/2009

Estabelece normas a serem adotadas na apuração de denúncias de recebimento indevido de benefícios do Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Dom Silvério, órgão deliberativo, paritário e permanente, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 1274/95 de 29 de dezembro de 1995, e alterada pela lei Municipal nº 1344/99 de 30 de novembro de 1999, e considerando;

A Solicitação do Gestor do Programa Bolsa Família da regulamentação do processo de apuração de denúncias do Programa Bolsa Família;

Resolve:

Art. 1º - O Gestor do Programa Bolsa Família ao receber denúncia de irregularidade no recebimento dos benefícios do Programa Bolsa família, no município de Dom Silvério, deverá convocar imediatamente a família para atualização cadastral;

Parágrafo 1º - O Gestor poderá receber denúncia escrita ou por telefone, de qualquer cidadão do Município;

Parágrafo 2º - A denúncia poderá ser identificada ou anônima

Parágrafo 2º - A convocação deverá ser feita via Correios por

terço) do subsídio, devidas após cada período de 12 (doze) meses ou proporcionais ao tempo de exercício, gozadas por inteiro ou parceladamente de acordo com a conveniência do Chefe do Executivo, em benefício do serviço público.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, é assegurada aos Agentes Políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios, a partir do exercício financeiro de 2010, na mesma data em que for aplicado aos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2009 a 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Dom Silvério, 30 de setembro de 2008.

José Maria Repolês
Prefeito Municipal

carta registrada com AR informando o motivo da convocação e o tipo de irregularidade denunciada;

Parágrafo 3º - A carta deverá informar local, data e hora para o comparecimento da família, e os documentos necessários à atualização;

Art. 2º - A família que não atender à convocação terá seu benefício **BLOQUEADO**, pelo Gestor do Programa Bolsa Família;

Parágrafo 1º - O Gestor deverá enviar ao Conselho Municipal de Assistência Social, os casos não atendimento à convocação para apuração de denúncias;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá julgar os casos e deliberar sobre o **CANCELAMENTO** definitivo do benefício, ou apuração “in loco”;

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho serão publicadas em Resolução;

Art. 4º - As regras acima se aplicarão também às denúncias levantadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Dom Silvério, 06 de janeiro de 2009.

João Batista Fraga
Presidente do CMAS de Dom Silvério – MG

SETOR DE CONTABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério cumpriu todos os limites constitucionais e legais no exercício de 2008.

- Em relação à educação o estabelecido na Constituição é que se aplique 25% da receita em manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo sido aplicados 27,29%.

- Em relação ao FUNDEB, o município utilizou todos os recursos recebidos deste Fundo dentro do exercício na educação básica. A legislação estabelece que no mínimo 60% do valor do FUNDEB seja destinado a remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico, tendo o município investido 87% na remuneração destes profissionais em 2008.

- A Prefeitura Municipal de Dom Silvério tem, por força de lei, a obrigação de aplicar pelo menos 15% das receitas em ações e serviços públicos de saúde dentro do exercício. Em 2008 foram aplicados de 17,95% de recursos próprios do município na manutenção das atividades de saúde.

- Quanto ao resultado orçamentário do município em 2008, tivemos o seguinte: a receita orçamentária arrecadada foi de R\$7.120.791,75, para uma despesa realizada de R\$6.337.225,04. Contatamos, então, ter havido um superávit orçamentário em 2008 de R\$783.566,71. Isto implica dizer que, mesmo sem considerar os saldos financeiros ao início do exercício, o município gastou R\$780.000,00 a menos que arrecadou em 2008, atendendo desta forma aos princípios da responsabilidade fiscal.

Estudo Comparativo entre Receitas Próprias e as Oriundas de Transferências de Outras Esferas de Governo – Exercício de 2008

Receita Arrecadada no período:

Receita Corrente Líquida:	R\$ 6.804.610,75
Receita de Capital:	R\$ 316.181,00
Total Realizado:	R\$ 7.120.791,75

Estes foram os valores totais arrecadados no exercício de 2008, sendo a Receita Corrente Líquida o valor relativo aos repasses para custeio e investimento arrecadados normalmente pelo município e a Receita de Capital o valor com destinação específica para realização de obras e aquisição de bens duráveis, sendo, esta, composta principalmente de recursos de convênios firmados com o Estado e a União.

Receitas com Origem Municipal*	Valor	%
Receitas Próprias:	R\$ 405.692,88	5,70
Rentabilidade Aplicações:	R\$ 79.272,08	1,11
Sub-Total	R\$ 484.964,96	6,81

* Estas receitas são aquelas cuja atribuição de arrecadação é municipal (IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Dívida Ativa, etc.). Se considerarmos os percentuais de arrecadação, notaremos que apenas 5,70% do valor arrecadado em 2008 foi de receitas com origem municipal. Se acrescentarmos a este percentual o valor obtido com os rendimentos de aplicações financeiras em bancos, teremos um total de 6,81% do valor da receita.

Receitas de Transferências**	Valor	%
Transferências Correntes:	R\$ 6.339.866,79	89,03
Receitas de Capital:	R\$ 295.960,00	4,16
	R\$ 6.635.826,79	93,19
	R\$ 7.120.791,75	100,00

** As Receitas de Transferências são aquelas repassadas ao município por outras esferas de governo (Estado e União) através de seus respectivos órgãos. Representam as principais receitas dos municípios de pequeno porte. Destacamos entre as receitas estaduais o ICMS e o IPVA. Entre as receitas federais o FPM, FUNDEB, Recursos Saúde, etc. Há, ainda, as receitas de convênio (de Capital) que sempre são fruto de repasses. Nos dados apresentado acima, constatamos que 93,19% da receita municipal em 2008 é fruto de transferências de outras esferas governamentais. Constatamos, do apresentado acima, que as principais fontes de financiamento do município de Dom Silvério são oriundas de transferências governamentais (94,45%). Isto implica dizer, baseado na análise dos valores apresentados, que as receitas próprias municipais ainda representam um percentual reduzido dos valores arrecadados durante o exercício.

Setor de Contabilidade - Janeiro de 2009

EXPEDIENTE

INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM SILVÉRIO

DIAGRAMAÇÃO/ARTE FINAL: EDITORA GRAFF COR LTDA

TIRAGEM: 1500 EXEMPLARES

E-mail: pmds@pontenet.com.br

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Direitos do Idoso

Direito a passagens gratuitas em viagens interestaduais

As pessoas com mais de 60 anos e renda de até 02 salários mínimos devem ser reservadas duas vagas gratuitas em transporte coletivo interestadual. Se houver mais de dois idosos que preencham as condições acima, a empresa deve dar desconto aos idosos excedentes de, pelo menos, 50% do valor da passagem, como determina o art. 40 do Estatuto do Idoso e o art. 2º da Resolução nº 653 (Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

O idoso deverá solicitar o "Bilhete de Viagem do Idoso" nos pontos de venda próprios da transportadora, podendo solicitar também a emissão do bilhete de viagem de retorno, respeitando os procedimentos da venda de bilhete de passagem. A compra desse bilhete deverá ser feita com antecedência, respeitando-se os seguintes prazos:

- Viagens com distância inferior a 500km: no máximo de 6 (seis) horas de antecedência;

- Viagens com distância acima de 500km: no máximo 12 (doze) horas de antecedência.

O Bilhete de Viagem do Idoso e o bilhete com no valor da passagem são intransferíveis, ou seja, só o idoso comprador do bilhete poderá usufruir esse benefício.

No dia marcado para a viagem, o idoso deverá comparecer ao terminal de embarque até trinta minutos antes da hora marcada para o início da viagem com as passagens compradas, sob pena de perda do benefício.

A empresa deverá guardar somente os dois assentos até 3 (três) horas antes da partida do ônibus. Depois desse prazo, a empresa

transportadora poderá vender esses lugares.

No ato da solicitação do Bilhete de Viagem do Idoso ou do desconto do valor da passagem, o interessado deverá apresentar documento pessoal de identidade original, que faça prova de sua idade, e da renda igual ou inferior a dois salários-mínimos, por meio de um dos seguintes documentos:

- Contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas;

- Carnê de contribuição para o INSS;

- Extrato de pagamento de benefício, ou declaração fornecida pelo INSS ou outro regime de previdência social público ou privado;

- Documento ou carteira emitida pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Assistência Social ou congêneres - Carteira do Idoso.**

Os idosos que não puderem comprovar sua renda deverão procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura, a fim de se cadastrarem no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, e posteriormente obter a CARTEIRA DO IDOSO.

O idoso que não conseguir adquirir a passagem gratuitamente deve procurar os postos de fiscalização da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, instalados nos principais terminais rodoviários do País, ou apresentar reclamação à ouvidoria da agência por meio do telefone **0800-610300**.

* Para maiores esclarecimentos procure o Setor de Assistência Social da Prefeitura ou ligue no **3857-1810**.

RESOLUÇÃO Nº 07/2008

Concede certificado de inscrição às Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Saúde

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Dom Silvério, órgão deliberativo, paritário e permanente, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 1274/95 de 29 de dezembro de 1995, e alterada pela lei Municipal nº 1344/99 de 30 de novembro de 1999, conforme decisão de sua plenária de caráter Extraordinário do dia 10 de dezembro de 2008, e **considerando**;

- O Requerimento de renovação de Inscrição, de 04 de agosto de 2008;

- A documentação apresentada pela entidade em 26 de novembro de 2008;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Certificado de Inscrição às Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora da Saúde inscrita no CNPJ nº 21.155.130/0001-73.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se publicações em contrário

Dom Silvério, 10 de dezembro de 2008.